



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 21 DE maio DE 2014.

Publicidade

Em 22 de maio de 2014
no jornal Itaboraí Ed=762
Revista Fênix 2706
Segor

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

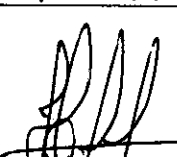
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.

Parágrafo único – Os efeitos deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 21 de maio de 2014.


HELIL CARDOZO
Prefeito

